ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 16/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº**4812/2025**
DATA: **27/05/2025**
HORA: **08h:07min**

Institui a Semana Municipal da Leitura no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Porto Velho, a Semana Municipal da Leitura, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal da Leitura tem como objetivos:

I – incentivar a prática da leitura entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;

II – valorizar e divulgar a produção literária local e regional;

III – contribuir para a formação de leitores críticos, conscientes e participativos;

IV – fomentar ações culturais e educacionais relacionadas à leitura, tais como rodas de leitura, contação de histórias, oficinas literárias, saraus e palestras com escritores e especialistas.

Art. 3º As atividades alusivas à Semana Municipal da Leitura poderão ser realizadas em escolas, bibliotecas, centros culturais, unidades básicas de saúde, praças públicas e demais equipamentos do Município, com a participação de escritores, educadores, artistas, servidores públicos e representantes da sociedade civil.

Art. 4º A coordenação das ações será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SEMED, podendo contar com o apoio de outras secretarias, entidades da sociedade civil organizada, instituições de ensino, coletivos culturais e demais interessados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C7DFF6B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO

Câmara Municipal, 26 de maio de 2025.

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Fiscal do Povo
VEREADOR – AVANTE

Câmara Municipal de Porto Velho | R. Belém, 139 – Embratel, Porto Velho – RO – CEP 78905-210
Gabinete do Vereador Dr. Breno Mendes – Fiscal do Povo
Celular/Whatsapp: (69) 99290-7070 | gabinetedrbrenomendes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C7DFF6B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO

JUSTIFICATIVA

A leitura é um instrumento essencial para o desenvolvimento humano, sendo fator determinante na construção da autonomia intelectual, da consciência crítica e da participação cidadã. Ela amplia horizontes, forma opiniões e promove a inclusão social e educacional em todos os níveis.

Neste sentido, a instituição da **Semana Municipal da Leitura** tem como principal finalidade **estimular, valorizar e democratizar o acesso à leitura em Porto Velho**, promovendo ações integradas entre poder público, comunidade escolar, agentes culturais e a população em geral.

A escolha da **terceira semana de outubro** está em sintonia com o **Dia Nacional da Leitura**, celebrado em 12 de outubro, reforçando o calendário temático e possibilitando sinergia com outras ações nacionais e estaduais voltadas à promoção da leitura.

A proposta respeita os limites da iniciativa parlamentar, não interfere na estrutura organizacional do Executivo, **não impõe obrigações administrativas permanentes**, tampouco cria despesas sem previsão orçamentária, sendo juridicamente válida conforme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Tema 917).

Trata-se de um projeto **de alto alcance social, educativo e cultural**, de baixo custo e de elevada capacidade mobilizadora, que reforça o compromisso do Município com a formação cidadã de sua população.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

Câmara Municipal, 26 de maio de 2025.

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Fiscal do Povo
VEREADOR – AVANTE

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C7DFF6B4

Assinado por **Breno Mendes Da Silva Farias** - Vereador - Em: 26/05/2025, 12:49:30

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C7DFF6B4